



Rubrica 1068
DS

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 34/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A REFORMA
DAS PRAÇAS ENTRE A EMPRESA VILLARD
EMPREENDEMENTOS LTDA E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE AQUIDABÃ.

O MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Paraguai, nº 1473, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 13.000.609/0001-02, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, aqui representada pelo Sr. **FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **VILLARD EMPREENDEMENTOS LTDA**, estabelecida Rua A nº 77, Conjunto João Alves Filho, CEP nº 49.790-000, Centro de Aquidabã/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.915.389/0001-54, neste ato representada pelo seu Sócio - Administrador Senhor **EVERTON MATOS DE SA**, portador da carteira de identidade nº 3.201.108-3 SSP/SE e inscrito no C.P.F sob o Nº 056.917.405-80, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de reforma das praças, escorado nos Arts. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo do Contrato nº 34/2020 de 07 de Outubro de 2020, decorrente da Tomada de Preço nº 05/2020 e a empresa **VILLARD EMPREENDEMENTOS LTDA**, passa a vigorar com nova redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Décima Quarta do Contrato original e nas determinações contidas no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá a sua vigência prorrogada por mais **12 (Doze) meses**, tendo início a partir de **08 (Oito) de Outubro de 2021 (Dois mil e vinte um)** e término em **08 (Oito) de Outubro de 2022 (Dois mil e vinte e dois)**, passando seu prazo final de **12 (Doze) meses** para **24 (Vinte e quatro) meses**, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O Saldo da obra é de **RS 314.041,85 (Trezentos e quatorze mil quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Rubrica 1069


§1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO


Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquidabã(SE) – 08 de Outubro de 2021.

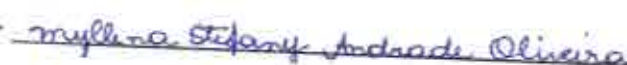


PREFEITURA DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
CONTRATANTE



VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA
EVERTON MATOS DE SA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- I - 
II - 